



PROJETO DE LEI Nº 116/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 Atenção Básica

07.003.10.301.0019.2.075. Manutenção das ações Básicas de Saúde

393 -3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.255,00
396 -3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.745,00

07.004 Vigilância em Saúde

07.004.10.304.0014.2.077. Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

431 -3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
433 -3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00

Total Suplementação: 283.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita

1.3.2.5.01.03.01.12 - REND APLIC FINAN C/C 624000-1

Fonte

495 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

Pág. 2/3

1.7.2.1.33.10.01.04	- RECEITRA PROG.PMAQ(RAB.PMAQ-SM) 18803-4	495	62.200,00
1.7.2.1.33.10.02.01	- SAÚDE DA FAMÍLIA-SF C/C 18803-4 FONTE 495	495	67.800,00
1.7.2.1.33.10.02.05	- FORTALEC POL AFETAS A.E.ACS 624000-1	495	10.000,00
1.7.2.1.33.30.02.14	- ASSIST. FINANCEIRA COMP. ACE 95% 624002-8	497	133.000,00
Total:			283.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de agosto de 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI 1/3
Estado do Paraná

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 116/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para a folha de pagamento e encargos dos servidores da atenção básica no valor de R\$ 150.000,00, com recursos da fonte 495 (ATENÇÃO BÁSICA- SAÚDE/SUS), o valor de R\$ 133.000,00 para folha de pagamento e encargos dos servidores da vigilância em Saúde, com recursos da fonte 497 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SUS) para a Secretaria Municipal de Saúde;

Mandaguari, 18 de Agosto de 2017

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão